



NOVA BASSANO - RS

Bassanenses! Leiam com atenção o resumo da Lei de Limpeza de Terrenos

Secretarias: Obras e Viação

Data de Publicação: 12 de fevereiro de 2019

O terreno é seu? A responsabilidade pela limpeza também!

Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública incluindo entre estas construções e casas abandonadas e que essa situação coloca em risco a saúde pública porque proliferam animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissores de doenças que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios onde estes imóveis mal cuidados comprometem a paisagem estética do Município, o Sr. Ivaldo Dalla Costa, Prefeito Municipal, sancionou a Lei Municipal nº 2.962 de 10.10.17, com alteração pela Lei Municipal nº 2.977 de 19.12.17, que dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Urbanos Baldios de Particulares.

Entende-se por limpeza de terrenos a capina ou roçagem de mato alto e a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio (os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados permaneçam sujos).

A população mesmo pode comunicar a Prefeitura, por escrito, através de requerimento endereçado ao Chefe do Poder Executivo e protocolado no setor de Protocolo, sobre a existência de terrenos que necessitem de limpeza.

Conforme consta na nova Lei, o procedimento é, após denúncia, a abertura de processo para identificação dos proprietários e após, a notificação preliminar, feita por escrito, pessoalmente ou por via postal ao infrator (AR), onde o proprietário tem 10 dias de prazo para realizar os serviços. O descumprimento acarretará no envio direto do Auto de Infração com multa prevista de 10 Unidades de Referência Municipais (10 x R\$ 234,33 = R\$ 2.343,30). E ocorrendo reincidência, a multa será cobrada em dobro.

Os proprietários poderão ser notificados também via edital publicado em jornal local.

Enfatizamos que o objetivo não é onerar despesas aos contribuintes e sim despertar a necessidade de manter suas propriedades limpas.

As ações atendem aos pedidos da população e da Secretaria do Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Obras e Viação, que juntamente com o trabalho de capina, roçagem, limpeza e manutenção, buscam manter a cidade mais limpa, agradável e bonita, além de evitar proliferação de animais peçonhentos, roedores e insetos.



NOVA BASSANO - RS

VALE LEMBRAR:

- * A SMOV não se responsabiliza pela coleta do lixo e entulhos provenientes desses terrenos, somente pela coleta de resíduos de poda (mediante agendamento);
- * Fica proibido o emprego de queimadas e aplicação de venenos como forma de limpeza na vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados;
- * Quando o notificado tomar as providências exigidas fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que ele efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo;
- * Para entulho de obras (construções, ampliações ou reformas) contrate CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS. A Prefeitura não realiza o recolhimento deste tipo de material. Evite notificações e cobranças de multas;
- * Para COLETAS DE BENS INSERVÍVEIS (sofás, móveis, eletros...) deve-se agendar a coleta no Departamento do Meio Ambiente. A coleta é realizada sempre na primeira terça-feira de cada mês;
- * O Arroio Bassano não é local de descarte.
- * URM de 2019 - R\$ 234,33

COLABORE COM A LIMPEZA DA CIDADE!
